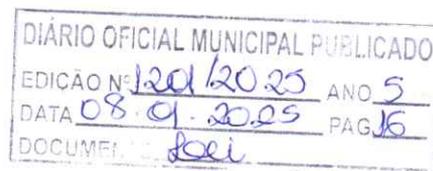




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
GABINETE DO PEFEITO  
CNPJ:016.616.269/0001-60



LEI Nº 473/2025

DE 04 DE JULHO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 165 DA LEI Nº 028, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso II, Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de aperfeiçoar a legislação municipal. Faço saber a todos os habitantes do Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

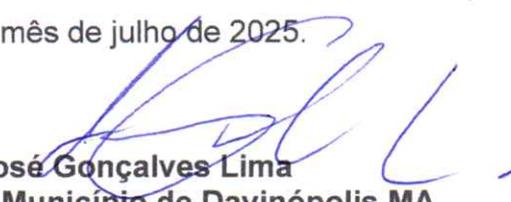
**Art. 1º** O inciso II do Art. 165 da Lei nº 028, de 07 de fevereiro de 2002, que "Reestrutura a Organização Administrativa do Funcionário Público, Cria o Estatuto do Servidor Municipal e Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Davinópolis e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165 - (...):

II - com o exercício de cargo ou função, subordinados a parente até o 2º grau, salvo quando se tratar de cargo ou função de imediata confiança e de livre escolha;"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO** ao quarto dia do mês de julho de 2025.

  
José Gonçalves Lima  
Prefeito do Município de Davinópolis MA